

A Política de Implementação dos Conselhos Municipais de Política Cultural

SANTOS, C.F *. e OLIVEIRA, J.C. (orientador)

Faculdade de Ciência Humanas e Sociais – UNESP – Campus Franca, Departamento de Direito Público.

Nota: 10,0

a) O trabalho no contexto em que se insere: A cultura é fundamental para criar a identidade de cada indivíduo, bem como para compreensão de sua importância dentro da coletividade, sendo assim, primordial para o desenvolvimento social. Cultura é um direito, positivado no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Constituição Brasileira (1988). Visando possibilitar na prática o direito à cultura, surgem as políticas públicas culturais, que tem uma trajetória histórica progressiva, e vem ganhando maior atenção. A grande problemática que se fez presente desde sempre no campo cultural é que não existem mecanismos obrigatórios de repasse federais para os Estados e Municípios. Como modo de melhorar e dar diretrizes à política cultural no país surgiu o projeto de criação do Sistema Nacional de Cultura, que após anos de tramitação, foi aprovado no Senado em maio de 2012. No dia 12 de setembro do mesmo ano foi aprovada a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34/2012, que insere o SNC na Constituição de 1988, ao acrescentar o artigo 216-A, passando a existir em nossa legislação normatização sobre o repasse de verba à cultura. O principal objetivo do SNC é fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade. Em uma cartilha elaborada pela Secretaria de Articulação Institucional (SAI), como guia de orientação para os municípios sobre o Sistema Nacional de Cultura, a orientação dada é de que é obrigatória a implementação de cinco elementos: Órgão Gestor (secretaria de cultura ou equivalente), Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com Fundo de Cultura).

b) Objetivos: o objetivo deste trabalho é a pesquisa e análise de um dos pilares do SNC, os Conselhos Municipais de Política Cultural, que tem por finalidade fomentar as políticas culturais em âmbito municipal. Porém por vezes se torna dificultoso para o município sua criação, sendo um dos fatores o material escasso sobre o assunto. Portanto, através deste trabalho, pretendemos dar nossa contribuição para que esse

componente seja melhor compreendido e facilitar seu processo de implementação nos municípios.

c) Materiais e Métodos: Os métodos utilizados são basicamente – Método histórico, assim, analisaremos a evolução histórica dos Conselhos Municipais de Política Cultural, para obter um melhor conhecimento do objeto em estudo e sintetizar os melhores pontos que devem permanecer em um padrão ideal de Conselho. Método dedutivo – através da análise do texto legal existente sobre o assunto e também de pesquisas já realizadas, bem como de Conselhos já implementados, na esfera Federal, Estadual e em alguns municípios, esperamos chegar em um modelo ideal de implementação.

d) Resultados: esta pesquisa está em fase de iniciação (aprovada recentemente pela agência financiadora) e como resultado esperado pretendemos criar um modelo de Conselho que possa ser adaptado na prática para qualquer município e que siga as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura. No momento, como resultados alcançados definimos que em nossa cartilha de implementação dos Conselhos Municipais de Política Cultural deve ter como o básico cinco elementos - estrutura, atribuições, composição, funcionamento e plano de resultados.

e) Conclusão: O trabalho a ser desenvolvido tem a pretensão de analisar os Conselhos de Cultura que já existiram no Brasil e os que ainda existem, e chegar a conclusão de qual seria o melhor modelo para implementar estes Conselhos no Município. Logo o caráter prático deste trabalho está em sua contribuição para o fortalecimento das políticas culturais na sociedade, disseminação da cultura e efetivação dos Direitos Culturais.

Agência Financiadora: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.